

# A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO BRASIL

Andréa Cristina Martins<sup>1</sup>

Lucia Cortes da Costa<sup>2</sup>

Márcio Pochmann<sup>3</sup>

Silvana Souza Netto Mandalozzo<sup>4</sup>

## RESUMO:

O presente artigo aborda a discussão sobre as mudanças no mundo do trabalho e na atuação do Estado brasileiro no contexto de avanço das idéias liberais a partir da década de 1990. Numa conjuntura de baixo crescimento econômico se verifica a emergência da atividade de catador de material reciclável, como alternativa ao desemprego. O trabalho dos catadores ganha importância devido ao crescimento da indústria da reciclagem, como uma área rentável na economia. A emergência dessa atividade demonstra os campos de força existentes na sociedade e expressa um quadro de baixa proteção aos trabalhadores no país. A luta política pelo reconhecimento da categoria dos catadores de materiais recicláveis busca a sua inclusão no sistema de proteção social, especialmente no campo da previdência social como respeito aos direitos fundamentais do trabalhador.

**Palavras-chave:** Trabalhadores da reciclagem, seguridade social, cidadania.

## RESUMEN:

---

<sup>1</sup> Advogada do Instituto Lixo e Cidadania em Curitiba, Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela UEPG.

<sup>2</sup> Doutora em Serviço Social pela PUC-SP, docente no Programa de Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas e na graduação em Serviço Social - UEPG.

<sup>3</sup> Dr. em Economia, Livre Docente da Universidade Estadual de Campinas. Presidente do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

<sup>4</sup> Juíza Federal do Trabalho, Doutora em Direito pela UFPR, docente no Programa de Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas e na graduação em Direito - UEPG.

El actual artículo acerca a la pelea en los cambios en el mundo del trabajo y del funcionamiento del estado brasileño en el contexto del avance de las ideas liberales a partir de la década de 1990. En una coyuntura del desarrollo económico bajo si verifica la emergencia de la actividad del catador del material reciclable, como alternativa al desempleo. El trabajo de los catadores gana la importancia debido al crecimiento de la industria del reciclaje, como área renta-que produce en la economía. La emergencia de esta actividad demuestra a los campos de la fuerza existentes en la sociedad y expresa un cuadro de la protección baja a los trabajadores en el país. La lucha para el reconocimiento de la categoría de los catadores de materiales reciclable y la búsqueda de su inclusión en el sistema de la protección social, especialmente en el campo de la seguridad social como respecto a los derechos fundamentales del trabajador.

**Palabra-llave:** Trabajadores del reciclaje, seguridad social, ciudadanía

## **INTRODUÇÃO:**

A relevância da discussão sobre a proteção aos trabalhadores da reciclagem parte de três aspectos principais. Primeiro, os resíduos sólidos urbano são fonte de renda e trabalho para uma crescente categoria de trabalhadores e representa uma questão estrutural da sociedade capitalista, pois tanto o consumo como o descarte fazem parte deste tipo de organização social. Segundo, esses resíduos sólidos têm valor no mercado ao tornarem-se mercadoria, servindo um setor econômico lucrativo. Terceiro, os fatores relacionados à emergência dessa categoria de trabalhadores estão ligados ao baixo crescimento econômico, o crescimento do nível de desemprego e a flexibilização das leis trabalhistas, que contribuem para o aumento do trabalho informal, o alargamento do trabalho infantil e a pobreza. A proteção ao trabalhador da reciclagem é uma demanda presente na sociedade brasileira que não pode ser ignorada e deve ser foco de discussão pelo Direito do Trabalho.

## **1. A PROTEÇÃO AO TRABALHADOR NO BRASIL APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A proteção ao trabalhador é uma construção histórica que se reflete no ordenamento jurídico de cada sociedade. Com a promulgação

da Constituição Brasileira em 1988, os trabalhadores conquistaram direitos sociais, decorrente das lutas democráticas, do período pós-governo militar. Segundo POCHMANN (2003, p. 34):

De fato, a Constituição de 1988 banuiu o conceito de cidadania regulada, que permitia o acesso à saúde e previdência social tão-somente para empregados com contrato formal de trabalho. O advento do Sistema Único de Saúde - SUS - e a inovação da seguridade social ampliaram o acesso aos direitos sociais, uma vez que a experiência de universalização de direitos era praticamente inexistente.

Segundo MOTA (2005, p. 184):

De fato, é a partir de 1987, durante a Assembléia Nacional Constituinte - *locus* de um dos mais significativos embates institucionais e políticos dos anos 80 - que os empresários e trabalhadores, enquanto sujeitos coletivos, participam de forma incisiva das mudanças nas áreas da saúde, da previdência e da assistência.

A Constituição Federal de 1988, no art. 7º, estabelece os direitos para proteção aos trabalhadores, dentre eles, os direitos relacionados à aposentadoria, ao seguro desemprego, ao FGTS entre outros. Quanto aos direitos previdenciários houve a universalização do acesso ao sistema uma vez que a contribuição independe do vínculo do contrato de trabalho. O sistema de previdência básica é aberto a qualquer cidadão que, preenchido os requisitos exigidos em cada categoria, queira ser contribuinte.

Apesar dos avanços colocados pela Constituição Federal de 1988, a década de 1990 foi marcada por uma política liberalizante, reduzindo a atuação do Estado na regulação entre capital e trabalho através da mudança das leis trabalhistas. A flexibilização das normas legais levou a

perda de algumas garantias aos trabalhadores. No Brasil, as garantias trabalhistas estão estabelecidas na Constituição Federal, o que dificultou o desmonte dos direitos trabalhistas. Mesmo assim, a flexibilização dos direitos trabalhistas e sociais em prol da regulamentação pelo mercado marcou o quadro das lutas políticas dos trabalhadores e sindicatos.

Mas afinal, o que se entende por flexibilização? Segundo, NASCIMENTO (1997, p. 120):

Flexibilização do direito do trabalho é a corrente de pensamento segundo a qual necessidades de natureza econômica justificam a postergação dos direitos dos trabalhadores, como estabilidade no emprego, as limitações à jornada diária de trabalho, substituídas por um módulo anual de totalização da duração do trabalho, a imposição pelo empregador das formas de contratação do trabalho moldadas de acordo com o interesse unilateral da empresa, o afastamento sistemático do direito adquirido pelo trabalhador e que ficaria ineficaz sempre que a produção econômica o exigisse, enfim, o crescimento do direito potestativo do empregador.

Na Constituição Federal, há dispositivos que demonstram o interesse do legislador em impor limites ao mercado, dando ênfase ao bem-comum e ao social, em detrimento ao interesse particular do lucro.

No art. 1º estabelece os fundamentos do Estado brasileiro, dispondo em seu inciso IV que um dos fundamentos é o valor social do trabalho.

No Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - o art. 5º, elenca uma série de direitos fundamentais relativos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade e ao trabalho.

Mas, especialmente no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), a política neoliberal orientou as decisões em matéria do direito do trabalho. A mudança na legislação foi justificada para retomar o crescimento econômico, alegando-se que era necessário diminuir os custos do trabalho. As políticas liberais foram reafirmadas com os acordos internacionais firmados com o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional.

As medidas adotadas no governo FHC tiveram graves repercussões à classe trabalhadora que viu seus direitos conquistados na luta democrática serem reformados e flexibilizados. Segundo o DIEESE (2001, p. 11):

A década de 90 foi um divisor de águas nas trajetórias dos principais indicadores do trabalho no Brasil. Após cinquenta anos de progressivo aumento do trabalho assalariado e formalização das relações de trabalho, houve drástica regressão no mercado de trabalho, com aumento de todas as formas de desemprego, crescimento dos vínculos de trabalho vulneráveis, queda dos rendimentos reais e concentração de renda.

O Brasil nunca chegou a estruturar uma rede de segurança do trabalho, com a consistência da que foi gerada nos países europeus e nos EUA do pós Segunda Guerra. No entanto, alguns elementos da rede de segurança estiveram presentes em nossa história econômica contemporânea. Mas, o pouco que foi sendo sistematicamente desmontado pelas abordagens liberais das políticas econômicas brasileiras dos anos 90.

Na década de 1990, o Brasil passou por alterações nas relações laborais, que para alguns se deu por causa da rigidez das leis trabalhistas e para outros foi fruto da abertura da economia para o mercado mundial.

A política adotada nessa década contribuiu para as causas de desarticulação das relações do trabalho. Segundo DIESSE (2001, p. 12) essa década caracterizou-se por ser: “o reino da precarização das relações de trabalho”.

No ano de 2002, com a eleição de um governo que pretensamente iniciaria um novo ciclo político mais favorável às lutas populares, o tensionamento no campo das relações trabalhistas continuou acirrado. Em 2003, foi constituído o Fórum Nacional do Trabalho, como uma instância tripartite com o objetivo de discutir as possíveis alterações na legislação trabalhista. Segundo BORGES (2004, p. 01): “Após quase dez meses de reflexão, a Comissão de Sistematização conclui a primeira parte da reforma – a que trata das mudanças na estrutura sindical”.

O Fórum Nacional do Trabalho, por sua formação tripartite, reflete as contradições e a luta de classes, havendo um constante tensionamento nas negociações realizadas. O governo Lula<sup>5</sup> apresentou também contradições políticas, por um lado se coloca como um governo identificado com as forças populares e por outro – na área econômica – cede à política neoliberal e aos interesses do capital.

## **2. PREVIDÊNCIA SOCIAL**

No que se refere à proteção ao trabalhador não se pode deixar de analisar a Previdência Social brasileira. A Constituição Federal de 1988 ampliou a possibilidade de inclusão de todos que desejem serem contribuintes nesse sistema. Os trabalhadores que por motivos de idade, doença ou acidente, ou os que perderam a capacidade de trabalho, que não possam trabalhar, passam a ser atendidos pela previdência, se contribuintes ou, pela assistência social nos casos onde não se comprovar a contribuição para previdência.

Segundo COSTA (2006, p. 199):

O espírito da Constituição Federal de 1988 foi no sentido de construir um padrão de seguridade social no qual a previdência tem

---

<sup>5</sup> O primeiro mandato do Governo Lula – 2003 a 2006, reeleito para segundo mandato no período de 2007 a 2010.

importância fundamental como um mecanismo capaz de criar processos de inclusão social, revendo a história precariedade de proteção social dada aos trabalhadores do meio rural e àqueles que nunca foram inseridos no mercado formal.

Após a Constituição Federal começaram a ser aprovadas Emendas Constitucionais que alteraram parte dos direitos trabalhistas conquistados. As alterações iniciaram no governo FHC persistindo no governo Lula. Cita-se a Emenda Constitucional nº. 20/1998 e posteriormente a Emenda Constitucional nº. 41/2003.

O discurso feito, principalmente no governo do FHC, foi da necessidade de reforma devido o déficit existente e a inviabilidade da previdência social a médio prazo. Cresceu a idéia de crise na previdência social, que segundo MOTA (2005, p. 191):

(...) observamos que a partir de 1989, há paulatinamente um deslocamento de natureza ideológica na ofensiva do capital e na posição dos trabalhadores que passam a privilegiar a conjuntura da crise econômica, em detrimento do embate em torno de projetos societários. Aí reside, objetivamente, o campo da formação da cultura política da crise que, sob a direção da burguesia, pode desqualificar as demandas dos trabalhadores como exigência de classe, imprimindo-lhes uma natureza genérica e indiferenciada.

Conforme MOTA (2005, p. 192), a relação entre capital e trabalho é fundamental para análise das propostas de alteração da previdência social. Para imprimir essa tendência, estão em disputa duas posições básicas:

- a. a preservação da concepção de seguridade social conforme postulada na Constituição

de 1988, marcada pelo reconhecimento de que a proteção social é medida pela ação do Estado, como um direito social que garanta a universalização do acesso. Essa posição alinha-se com as propostas dos trabalhadores representados pela CUT;

- b. o dismantelamento da seguridade social pública, por meio da separação das políticas de previdência, saúde e assistência, que passam a ser agenciadas pelo mercado, reguladas pelo Estado e tornadas objeto do consumo mercantil de parte dos trabalhadores assalariados e de assistência social para *os pobres*. Ancorados nessa posição estão os representantes do grande capital.

O que se evidencia é uma disputa de interesses entre capital e trabalho. De um lado o capital, tentando privatizar a previdência, para que dessa forma, tenha maior volume de recursos disponíveis para os investimentos no mercado, sob o seu comando. E de outro lado, os trabalhadores, enfraquecidos pelas tentativas de desqualificação das demandas, tentando manter os direitos conquistados na Constituição Federal de 1988.

Segundo COSTA (2006, p. 202):

Um aspecto central da reforma da Previdência não é apenas abrir o mercado para o setor privado explorar a previdência complementar. É fazer com que o modelo de Previdência complementar crie a possibilidade de uma poupança interna, capaz de financiar investimentos.

E ainda segundo MARQUES (2007, p. 05):



Na medida que o acesso à aposentadoria de base somente é conferido a quem tiver anteriormente trabalhado, trata-se de um direito obtido através do mérito, o de ter trabalhado, e por isso está estritamente associado ao mundo do trabalho ou à sociedade salarial.

Sobre a seguridade no Brasil, MOTA (2005, p. 191) aponta uma hipótese de análise: “(...) a partir dos anos 80, expressam o movimento de formação de uma cultura política da crise, que é marcada pelo pensamento privatista e pela constituição do cidadão-consumidor”. Marca fundamental da incorporação do capitalismo na subjetividade do trabalhador e do cidadão e das alterações societárias ocorridas no Brasil.

Em 2003 foram criados, a partir do Decreto nº 4.874/2003, o Conselho Nacional de Previdência Social e os Conselhos de Previdência Social no âmbito das Gerências Executivas do Instituto Nacional do Seguro Social que constituem espaços de discussão e de apresentação de propostas para melhorar a gestão e a política previdenciária - são instâncias consultivas e de assessoramento. Os Conselhos de Previdência Social são formados por 10 conselheiros, sendo: 2 representantes dos empregados, 2 dos empregadores, 2 aposentados e pensionistas e 4 do governo.

### **3. A SOCIEDADE DO CONSUMO**

Segundo HOBBSAWM (2000, p. 34) para Marx o luta de classes envolvia dois sentidos diferentes:

Primeiro ele podia significar aqueles amplos conjuntos humanos que podem ser reunidos sob uma classificação segundo um critério objetivo - por manterem relações similares com os meios de produção - e, mais especificamente, os agravantes de exploradores e explorados que, por razões puramente econômicas, serão encontrados em todas as

sociedades humanas que ultrapassam a face primitiva comunal, e como argumenta Marx, até o triunfo da revolução proletária.

Segundo a introdução de um elemento subjetivo – consciência de classes.

É essa consciência de classe, fruto de uma construção histórica, que vem sofrendo alterações, pois o trabalhador deixa de ser aquele que apenas produz os bens para ser aquele que se identifica pelo poder de consumo. Podendo citar a constatação de MELMAN (2003, p. 118) que estuda sobre a construção de uma nova economia psíquica ao afirmar que:

(...) o que vemos nos dias de hoje é precisamente isso: não há mais mestre, em nossas culturas, o patrão é o gozo. De tal modo que assistimos, se você me permite esse comentário irônico, a uma estrondosa vitória proletária que Marx não havia previsto: a proletarização do conjunto da sociedade. Todos proletários! Todos servidores! Todos cativos, obedientes diante do gozo!

A busca pelo gozo é a busca pelo consumo, que se reflete na formação da subjetividade enquanto trabalhador-empregado, como no aumento do consumo e da busca do trabalhador por renda. Essas mudanças tiveram conseqüências no aumento da produção do lixo, principalmente os resíduos sólidos recicláveis, que também se tornam mercadorias no mercado capitalista.

A nova dinâmica criada pelo capitalismo é a sociedade do consumo. Nessa sociedade o trabalhador passa a identificar-se como consumidor antes de identificar-se como cidadão. Os trabalhadores querem ter renda para poder consumir e inserirem-se na sociedade. A forma de inclusão social deixou de estar centrada na consciência de classe, do pertencimento a uma categoria profissional para se dar através

da renda, que pode ser obtida mesmo através de um trabalho precarizado, ou ainda através do crime, onde o tráfico aparece com destaque.

As mudanças sociais e as estratégias para a manutenção do poder pelo capital fazem com que os trabalhadores do setor informal, muitas vezes, se percebam como pequenos empresários e empreendedores. O trabalhador perde sua identificação de classe como trabalhador. No entanto, se mantêm a subordinação do trabalho, pois mesmo sendo autônomo ou inserido no setor informal está vinculado ao mercado e à lógica do grande capital.

Os trabalhadores formais estão sendo transformados em pequenos empresários, mesmo que com a manutenção das relações de subordinação. Para TAVARES (2002, p. 113): “A estratégia é transformar trabalhadores em pequenos empresários, com o que se quer uma sociedade capitalista sem antagonismo de classes”.

Segundo TAVARES (2002, p. 117): “o capital é uma relação global. A lei de valor não pode ser nacional, muito menos local ou familiar, como querem aqueles que apostam em características pessoais para fazer do trabalhador um capitalista, ou ao menos um pequeno patrão.”

A subordinação e as relações de poder são fatores essenciais para determinar a subjetividade do trabalhador. Segundo ROSA (2002, p. 04):

(...) as relações de trabalho se processam, concomitantemente, como relações de produção e relações de poder, pondo em prática uma particular anatomia política produzindo o modo de ser moral do trabalhador, sua subjetividade, no processo imediato de trabalho para a exploração do sobre-trabalho na forma de mais-valia.

Segundo CASTEL (1998, p. 430): “Percebe-se assim, uma nova relação entre o aumento do salário, o aumento da produção e o aumento do consumo”. Essas mudanças na sociedade contemporânea, que por um lado causou o aumento da pobreza, a desigualdade social, a precarização das relações trabalhistas o aumento do trabalho informal, por outro lado,

trouxeram desenvolvimento, aumento das possibilidades de consumo, conhecimento e tecnologia. O desenvolvimento da sociedade é um processo contraditório e dialético.

Uma das constatações que se pode ser feita da sociedade contemporânea é o aumento do mercado informal de trabalho, diminuição de empregos no setor industrial e um aumento no setor de serviços, este segundo gerando ocupações muita vezes sem registro em carteira. Segundo POCHMANN (2001, p. 68):

Em 1989, os segmentos industriais eram responsáveis por mais de 56% do total das ocupações que diz respeito à “nova economia” no Brasil. Dez anos depois (1999), os mesmos segmentos representavam menos de 34% do total da ocupação no setor ITIC.

Os postos de trabalho no setor industrial sofreram uma redução, ficando muitos desses trabalhadores fora do mercado de trabalho e outros sendo absorvido pelo setor de prestação de serviços, segundo POCHMANN (2001, p. 68) “os segmentos de serviços aumentaram suas participações relativas de menos de 44% para mais de 66%”.

Desta forma, é possível verificar que a política neoliberal adotada no Brasil teve como conseqüências, relativas ao mercado de trabalho: a precarização do trabalho, a inclusão de grande número de trabalhadores no mercado informal e a baixa remuneração. Dentro desse contexto estão inseridos os catadores de materiais recicláveis.

#### **4. A QUESTÃO DO LIXO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

As sociedades, até poucos séculos atrás, produziam quase que exclusivamente lixo<sup>6</sup> orgânico. Com o desenvolvimento industrial e a urbanização, a vida social foi sendo alterada, aumentando a geração e a diversidade dos resíduos sólidos.

---

<sup>6</sup> GONÇALVES (2003, p. 19): “A palavra lixo tem origem no latim – *Lix*, onde significa 1) lixívia ou cinza, de uma época em que a maior parte dos resíduos de cozinha era formada por cinzas e restos de lenha carbonizada dos fornos e fogões. 2) lixare (polir, desbatar);”

No Brasil até a década de 1960 33%<sup>7</sup> da população vivia na zona urbana, sendo a produção do lixo em maior quantidade orgânico, de fácil decomposição. Após a década de 1960 com a concentração nas áreas urbanas que se deu por diversos fatores, dentre eles: a migração interna, a mecanização da agricultura e a busca por empregos nas cidades. Decorrente desses fatores e do surgimento e disseminação do uso do plástico houve o aumento da produção do lixo urbano.

Na década de 1990, segundo dados do IBGE 2000, 78% da população brasileira vivia nas cidades, desta forma, causando um aumento proporcional no aumento da produção do lixo urbano.

Segundo GOIS (2007, p. A14), com base em dados do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA): “O mundo vivencia em 2007 um marco histórico: pela primeira vez, a população urbana se igualou à rural e, a partir de 2008, será cada vez mais predominante.” No relatório anual da UNFPA uma das conclusões apontadas por Góis é que a urbanização é inevitável, e seus efeitos dependeram da estruturação das cidades.

GOIS (2007, p. A14) referindo-se às ondas de urbanização:

A primeira começou na Europa e na América do Norte durante a Revolução Industrial e durou dois séculos (1750 a 1950). A mais recente teve início na segunda metade do século passado e acontece em ritmo acelerado. Ela está num estágio bastante adiantado na América Latina - onde as taxas de urbanização já superaram as européias - e cresce principalmente na Ásia e na África.

A urbanização é a tendência mundial que se mostra irreversível.

Outros fatores como a ampliação da possibilidade de consumo - o consumo é a regra na sociedade capitalista - o desenvolvimento da tecnologia que permitiu a criação de novas embalagens e de novas formas de conservação dos produtos, foram fatores determinantes para que o lixo se tornasse um problema para a maioria das cidades brasileiras.

---

<sup>7</sup> Dados UNFPA, 1999 *apud* IPT

A problemática do lixo passa a assumir a pauta de discussão dos gestores públicos no final do século XX. O lixo deixa de ser em sua maioria orgânico, para ser composto também por materiais inorgânicos, de difícil decomposição, necessitando de outras formas de tratamento e destinação final.

A produção de lixo urbano varia conforme o grau de desenvolvimento dos países e continentes. Segundo dados do IPT (2002), o Brasil produz na forma de lixo urbano 52,5% de matéria orgânica, enquanto na Europa a produção de matéria orgânica é de 28,1%. No Brasil a matéria orgânica ainda constitui a maior parte da produção do lixo urbano doméstico, enquanto na Europa percentualmente a maior produção de lixo urbano doméstico constitui-se de papel e papelão. Em países mais desenvolvidos há menor produção de lixo orgânico e maior produção de lixo reciclável.

O comportamento da civilização atual é o consumo, e esse consumo é estimulado pelo modo de produção existente - o capitalismo - que depende do mercado para sua existência. A indústria precisa criar um padrão de comportamento baseado no consumo para poder manter a sua existência. A própria construção da subjetividade dos cidadãos e dos trabalhadores é voltada para o consumo. Os resíduos sólidos são a outra face de um modo de produção, havendo produção em massa haverá descarte em massa.

Segundo GONÇALVES (2005, p. 87): "Isto porque se a produção em massa para o consumo desenfreado da sociedade passa pelo econômico, a destinação final também passará".

A produção e consumo estão intrinsecamente relacionados, conforme MARX (1982, p.8): "A produção é, pois, imediatamente consumo; o consumo é, imediatamente, produção. Cada qual é imediatamente seu contrário".

O problema que torna a produção do lixo nas sociedades modernas faz surgir a busca de novas tecnologias e conhecimentos para a solução desse problema. Nessa perspectiva, muitas pesquisas têm sido realizadas na busca pelo plástico biodegradável, por exemplo. Há também a inserção das sacolas plásticas biodegradáveis que começam a ser

inseridas nos supermercados, como formas uma das formas de destinação correta dos resíduos sólidos.

Os resíduos sólidos urbanos têm outra característica que é o caráter de classe existente nesses resíduos. Nas áreas de maior concentração de renda, a produção dos resíduos sólidos é maior e composta por materiais de maior valor no mercado. Esse fato pode ser verificado nos arranjos coletivos formados por catadores de materiais recicláveis em regiões com maior concentração de renda, em contrapartida com os arranjos coletivos de catadores de materiais recicláveis localizados em regiões de maior índice de pobreza.

A sociedade não pode deixar de pensar soluções acerca de um problema como à questão do lixo urbano, e o Estado passa a ter um papel fundamental na questão da regulamentação acerca da coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

A problemática que envolve a questão do lixo urbano será um tema sempre presente nas sociedades contemporâneas, pois a tendência é de aumento da produção do lixo, decorrente da concentração da população nos centros urbanos e do aumento do consumo.

No Brasil, a coleta, tratamento e destinação final do lixo urbano é de responsabilidade legal do Poder Público Municipal, art. 30, inciso V da CF. A responsabilidade pelo gerenciamento até destinação final pelos lixos domiciliar, comercial e público são de responsabilidade do Poder Público Municipal. Para os lixos hospitalar, industrial e agrícola a responsabilidade pelo gerenciamento até a destinação final é do gerador do resíduo.

No entanto, a maioria dos municípios brasileiros não tem um sistema de coleta seletiva<sup>8</sup> e para agravar a situação da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, muitos municípios têm como destinação final para seus resíduos, os lixões a céu aberto, sem nenhum tipo de tratamento.

---

<sup>8</sup> Coleta seletiva pode-se entender como a separação na fonte, geralmente em duas categorias: orgânicos/inorgânicos ou recicláveis. IDS do IBGE 2002 *apud* GONÇALVES (2003) no Brasil, 451 municípios dispõem de serviço de coleta seletiva, sem especificar a abrangência e a forma do serviço.

Segundo dados do IBGE 1991, a forma de destinação dos resíduos sólidos urbanos, era feita da seguinte forma pelos municípios brasileiros, IPT (2002, p.6): 76% lixões<sup>9</sup> a céu aberto, 13% em aterros controlados, 10% em aterros sanitários<sup>10</sup> e 1% alguma forma de tratamento, tal como a reciclagem.

Neste contexto de produção excessiva de lixo urbano e destinação final incorreta emergem uma nova forma de ocupação, os catadores de materiais recicláveis, que passam a ser visíveis nas ruas da maioria das cidades brasileiras.

Os catadores de materiais recicláveis realizam a coleta dos materiais recicláveis dando uma destinação correta - comercializando os materiais para serem reciclados pelas indústrias recicladoras. No entanto, os catadores de materiais recicláveis não recebem nenhum valor pecuniário do Poder Público Municipal nem apoio através de políticas públicas municipais.

Segundo GONÇALVES (2003, p. 93):

(...) a municipalidade e a sociedade encontram no catador a solução de dois grandes problemas: o desvio da destinação em lixões e aterros controlados ou sanitários de resíduos recicláveis; e a diminuição da exclusão social, já que, com a catação esses indivíduos, organizados ou não, invisíveis ou não, encontram uma renda e um lugar na sociedade.

O trabalho do catador de material reciclável tem uma origem complexa, podendo citar alguns fatores como: uma sociedade dividida em

---

<sup>9</sup> GONÇALVES (2003, p. 23): “uma forma de disposição final de resíduos sólidos urbanos, na qual estes são simplesmente descarregados sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública”.

<sup>10</sup> Bidone (*apud* GONÇALVES 2003, p. 24): “uma forma de disposição final de resíduos sólidos urbanos no solo, dentro de critérios de engenharias e normas operacionais específicas, proporcionando confinamento seguro dos resíduos (...) evitando danos ou riscos à saúde pública e minimizando os impactos ambientais.



classes, o aumento do consumo, a diversidade de embalagens, a exclusão social, a precarização das relações de trabalho, o desemprego, a preocupação de conservação e preservação ambiental e o surgimento da indústria da reciclagem. Segundo GONÇALVES (2003, p. 92):

(...) o lixo é uma questão a ser abordada de forma complexa, contemplando os aspectos econômico, político, sociológico, psicológico, sanitário, afetivo, mitológico e ambiental. Tais aspectos devem ser tecidos de forma interativa e inter-retroativa. Na medida em que as ações relativas a lixo e gerenciamento de resíduos não contemplam as questões sociais e sociológicas, num esforço conjugado de secretarias e ministérios, os seres humanos são, e continuarão a ser, excluídos e marginalizados.

Um fator fundamental é que os materiais recicláveis passam a ser mercadorias<sup>11</sup>, assim consideradas conforme Marx analisa na obra *O Capital*, com determinação de valor, passando a ser comercializada e possibilitando a viabilidade econômica de sua exploração. De acordo com MARX (2002, p. 94):

A mercadoria é misteriosa simplesmente por encobrir as características sociais do próprio trabalho dos homens, apresentando-as como características materiais e propriedades sociais inerentes aos produtos do trabalho; por ocultar, portanto, a relação social entre os homens individuais dos produtores e o trabalho total, ao refleti-la como relação social

---

<sup>11</sup> MARX (2002, p. 57): “A mercadoria é, antes de mais nada, um objeto externo, uma coisa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia. Não importa a maneira como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência, objeto de consumo, ou indiretamente, como meio de produção”.

existente, à margem deles, entre os produtos do seu próprio trabalho. Através dessa dissimulação, os produtos do trabalho se tornam mercadorias, coisas sociais, com propriedades perceptíveis e imperceptíveis aos sentidos.

Assim os materiais recicláveis, conforme GONÇALVES (2003, p.20) são: “aqueles resíduos que constituem interesse de transformação, que têm mercado ou operação que viabiliza sua transformação”. Essa mercadoria - material reciclável - além das indústrias recicladoras, faz parte de uma cadeia produtiva, a cadeia produtiva da reciclagem. Essa cadeia produtiva tem gerado um alto faturamento.

A reciclagem faz parte de um setor produtivo da economia, que tem seu ciclo composto por catadores de materiais recicláveis, intermediários e as indústrias que beneficiam esses materiais.

A preocupação crescente com a preservação ambiental, pela constatação dos limites dos recursos naturais, a ordem econômica mundial capitalista preocupada com a redução dos custos de produção, associado ao desenvolvimento tecnológico que e a descoberta de novas formas de reaproveitamento de materiais recicláveis, dentre eles o plástico, o papel e o alumínio, dá o surgimento às indústrias recicladoras.

## **5. A INDÚSTRIA DA RECICLAGEM**

A reciclagem é um setor em expansão e as indústrias têm se organizado em associações na busca por melhoria de condições de compra e de fortalecimento no mercado.

Segundo MOTA (2002, p. 14)

(...) é exemplar o modo como as empresas de reciclagem otimizam a substituição de matérias primas, a redução do consumo de energia e integram ao processo de produção das indústrias o dispêndio da força de trabalho do trabalhador autônomo ou cooperativado que trabalha na rua.

A indústria da reciclagem tem características próprias desde seu surgimento até sua implementação na sociedade, mas essa indústria tem seus interesses que são explicitados conforme MOTA (2002, p. 10):

A especificidade da indústria de reciclagem consiste em transformar as seqüelas do processo de destruição ambiental em um novo objeto da produção mercantil, estruturando o seu processo produtivo através da adoção de novas tecnologias, do uso de materiais recicláveis e da organização de uma determinada forma de cooperação entre o trabalho que começa na rua e continua na fábrica.

No Brasil, a partir da década de 1960, diversas associações estão sendo formadas, dentre elas: a ABRACELPA (Associação Brasileira de Celulose e Papel) nova denominação dada em 1997 para a antiga associação fundada em 1932, ABIVIDRO (Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro), fundada em 1962; ABAL (Associação Brasileira do Alumínio) fundada em 1970; ABIPET (Associação Brasileira da Indústria do PET) fundada em 1995 e a ABRALATAS (Associação Brasileira dos Fabricantes de Latas de Alta Reciclabilidade) fundada em 2003.

Para entender os objetivos dessas associações que representam as indústrias da reciclagem, na página eletrônica da ABRALATAS, seu presidente, dá o seguinte depoimento ao tratar sobre a associação frente aos desafios brasileiros, BALBI<sup>12</sup>: “Acreditamos que um país antes de tudo deve ter uma moeda estável. Defender o valor da moeda é tão importante como defender a pátria”.

A ABAL estabelece que a associação tem por objetivo, dentre outros: “Solidarizar os interesses econômicos da indústria do alumínio e representar esses interesses junto a órgãos governamentais, entidades

---

<sup>12</sup> Depoimento disponível no site: [www.](http://www.abralatas.com.br/editorial.asp)

<http://www.abralatas.com.br/editorial.asp>, acesso em 01/11/2006

científicas, associações de classe e outras entidades, seja no âmbito nacional ou internacional.” A ABRALATAS, estabelece, dentre outros objetivos, o de: “defender os interesses da indústria, atuando para redução dos custos estruturais sobre a cadeia produtiva de latas de alumínio facilitando o acesso da população as vantagens desse produto”.

As associações deixam evidentes os interesses na melhoria dos custos de produção e na formação de grupos para defesa de seus interesses. No entanto, se analisar os demais objetivos estabelecidos pelas associações acima citadas, em nenhuma delas há referência ao trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis, que realizam a coleta dos materiais utilizados para a reciclagem. Em duas delas há referência sobre a reciclagem<sup>13</sup> e uma sobre preservação do meio ambiente<sup>14</sup>.

Algumas dessas associações mantêm projetos de responsabilidade social, como a ABIVIDRO, que tem um projeto que promove a coleta seletiva, no entanto, há de considerar que o projeto considerado social, tem em seu resultado, um benefício para a própria associação.

O presidente da ABRALATAS<sup>15</sup>, em seu discurso aponta que a indústria da reciclagem proporciona renda a milhares de famílias brasileiras, BALBI (2006):

No ano passado, a indústria de latas de alumínio no Brasil faturou mais de R\$ 3 bilhões e geraram impostos e contribuições superiores a um terço desse valor. É uma indústria que responde por mais de 3 mil empregos diretos e proporciona renda para mais de 160 mil pessoas que vivem da reciclagem de latas.

Desses mais de R\$ 3 bilhões de faturamento da indústria de latas de alumínio, cabe questionar: Houve distribuição de renda para os

---

<sup>13</sup> ABIPET E ABRALATAS

<sup>14</sup> ABIPET

<sup>15</sup> Depoimento disponível no site: [www.](http://www.abralatas.com.br/editorial.asp)

<http://www.abralatas.com.br/editorial.asp>, acesso em 01/11/2006

trabalhadores que estão no primeiro elo desta corrente que forma o ciclo da reciclagem?

O que fica evidente é que a indústria da reciclagem está obtendo lucro com a utilização dos materiais recicláveis e os catadores de material reciclável estão realizando uma atividade extremamente precarizada e com baixa remuneração.

Os números da reciclagem no Brasil são significativos, segundo GOLDBERG, (2005, p. 31):

**Alumínio:**

Só em latas de alumínio, o segmento movimentou R\$ 1,4 bilhão no ano passado, com a reciclagem de 121,3 mil toneladas ou 9,3 bilhões de unidades. São cerca de 2.100 empresas envolvidas com a reciclagem de latinhas.

**Plástico:**

No setor de plástico, as quase 500 empresas recicladoras faturam mais de R\$ 1 bilhão por ano.

Foram recicladas mais de 700 mil toneladas de plásticos de todos os tipos em 2003 (pesquisa encomendada pela Plastivida - Instituto Sócio-Ambiental dos Plásticos)

**Papel:**

O consumo aparente de papel no ano passado atingiu 7,3 milhões de toneladas e as atividades de reciclagem consumiram 3,4 milhões de toneladas - a maior parte (77,3%) concentra-se em caixas de papelão ondulado -, proporcionando um faturamento de R\$ 23,1 bilhões e colocando o Brasil em nono lugar de um grupo de dez principais países recicladores.

Desta forma percebe-se que o mercado da reciclagem é um setor forte dentro da economia e que lucra com o trabalho realizado pelo catador de material reciclável. Segundo GONÇALVES (2003, p. 83) de acordo com dados da ABAL, sobre a reciclagem do alumínio: “gerou uma economia de energia de cerca de 1.700 GWh/ano, o que corresponde a 0,5% de toda a energia gerado no país”. O que é uma economia não só para o setor da reciclagem, mas também para o poder público.

Os preços dos materiais recicláveis oscilam muito no mercado, pois devido ao fato das indústrias terem liberdade de comprar apenas os materiais que lhes interessem para redução dos custos de produção, os preços tendem a diminuir em épocas que a oferta de materiais aumenta. Outros fatores são: a determinação dos preços dos materiais se darem no mercado internacional e no mercado nacional, ser um mercado oligopsônio.

Segundo GONÇALVES (2003, p.143): “Sem a concorrência, um produto como o material reciclável separado na fonte (ou não) é vendido pelo preço que o oligopsônio quiser pagar, o que mantém esse custo de fluxo reservo extremamente barato”.

Segundo GOLDBERG (2005, p. 35), referente ao lucro da indústria da reciclagem do alumínio:

Os números exibem o sucesso da reciclagem de latinhas no país. E isso não foi alcançado apenas com o aumento da consciência sócio-ambiental na sociedade. O alumínio tem grande valor de mercado como *commodity* e o interesse da cadeia produtiva no assunto está ligado diretamente a redução dos custos, como pode ser visto pela economia de energia e de extração de minério.

No entanto, esta redução nos custos da produção se dá pelo baixo preço pago aos materiais recicláveis, graças a coleta feita pelos catadores de materiais recicláveis que não recebem os benefícios que os empregados formais dessas mesmas empresas recebem.

Esta foi uma das conclusões do estudo realizado por Birkbeck (*apud* RODRIGUEZ, 2002, p. 342) em Cáli na Colômbia, afirmando que os catadores: “são de fato, embora não se reconhecendo nem sendo reconhecidos como tais, empregados desse grupo de indústrias que utilizam materiais reciclados como matéria-prima.” E pode-se verificar que no Brasil a situação dos catadores de material reciclável é a mesma estudada por Birkbeck em 1978.

## **6. A PROTEÇÃO AO TRABALHADOR CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL**

O catador de material reciclável é uma categoria de trabalhadores que está inserida em uma cadeia produtiva e comercializam um material lícito, diferindo de outras categorias, como por exemplo, alguns camelôs que comercializam material fruto de contravenção. Os catadores também têm um fator relevante para caracterização de sua atividade, são trabalhadores que realizam uma atividade caracterizada como responsabilidade do serviço público, diferindo de outras categorias, como por exemplo, os camelôs que não têm em sua atividade um caráter público.

Assim sendo, a regulação para esse setor, com legislação e programas que englobem não apenas o trabalhador que realiza sua atividade na coleta, separação e comercialização dos materiais recicláveis, mas das indústrias que compram e lucram com a reciclagem de tais materiais e a responsabilidade e atuação dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal.

Desta forma, essa atividade deve ter um marco regulatório para o mercado, que irá estabelecer condições e critérios para funcionamento e a comercialização dos materiais recicláveis, limitando a exploração do trabalhador.

Os catadores de materiais recicláveis apesar de estarem inseridos no mercado informal estão inseridos em uma cadeia produtiva, fornecendo material reciclável para a indústria da reciclagem.

Uma das conquistas dessa categoria de trabalhadores se deu com o reconhecimento da atividade, o Ministério do Trabalho, reconheceu na

Classificação Brasileira de Ocupações a atividade do catador<sup>16</sup>, o que ocorreu no ano de 2002. Segundo Claudia Paiva do Ministério do Trabalho citada por GOIS (2005, p. B6): “A inclusão ocorreu por imposição do mercado de trabalho. O reconhecimento é um primeiro passo, porque indica que se trata de uma profissão emergente”. O que se verifica que é um processo, que um dos passos foi o reconhecimento enquanto atividade, porque a sociedade não pode negar a existência dessa categoria de trabalhadores. Mas também, pela fala acima, verifica-se as contradições do mercado de trabalho, pois esses trabalhadores são parte integrante do mercado de reciclagem.

Conforme a Classificação Brasileira de Ocupações, Catador de material reciclável - Catador de ferro-velho, Catador de papel e papelão, Catador de sucata, Catador de vasilhame, Enfardador de sucata (cooperativa), Separador de sucata (cooperativa), Triador de sucata (cooperativa).

Tendo como descrição sumária: “Catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis”.

É uma conquista frente a muitos enfrentamentos que deverão acontecer, no entanto, é apenas o reconhecimento de que a atividade existe, pois a regulamentação como profissão ainda não aconteceu. Mas é um primeiro momento de uma luta por direitos e reconhecimento que está se iniciando.

Na busca pela melhoria da situação atual destes trabalhadores, o Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável, está buscando através da conscientização desses trabalhadores para o trabalho coletivo e cooperativo, a compreensão de que para poderem lutar pelo exercício de sua atividade de forma mais digna, precisam unir-se em torno desse interesse para poder conseguir alcançar os objetivos que almejam.

---

<sup>16</sup> Família 5192 - Catadores de material reciclável - catador de ferro-velho, catador de papel e papelão, catador de sucata, catador de vasilhame, enfardador de sucata (cooperativa), separador de sucata (cooperativa), triador de sucata (cooperativa). Descrição sumária: catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro bem como materiais não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis.



Essa categoria de trabalhadores realizou no ano de 2001, em Brasília o I Encontro Nacional de Catadores, sendo fruto deste encontro a Carta de Brasília, documento elaborado com a intenção de ser uma proposta ao Congresso Nacional de um anteprojeto de lei que regulamenta a profissão de catador de materiais recicláveis.

No ano de 2003, aconteceu o I Congresso Latino-Americano de Catadores na cidade de Caxias do Sul.

Neste mesmo ano foi criado através do Decreto Federal nº 11/2003, o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, este comitê é formado por mais de 11 Ministérios e dois bancos federais e que busca implementar ações que visem a melhoria da qualidade de vida e trabalho dos catadores em todo o território brasileiro.

Em 25 de outubro de 2006, foi publicado o Decreto nº 5.940 que: “Instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis”. Esse Decreto que foi fruto da negociação do Movimento Nacional dos Catadores junto ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo e que está em vigência, possibilitando Termos de Convênio entre os órgãos públicos e as associações e cooperativas de catadores para a doação dos materiais recicláveis.

Em 2007 a Lei nº 11.445 estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, que incluiu a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos como um dos serviços públicos considerados como política de saneamento básico.

Outro fator relevante foi a alteração da Lei nº 8.666/1993 conhecida como a Lei de Licitações, incluindo o inciso XXVII no art. 24 que trata dos casos de dispensa de licitação, incluindo a possibilidade de contratação de cooperativas ou associações de catadores, dando a seguinte redação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo,

efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Com a Lei nº 11.445/2007, inicia-se o marco regulatório sobre os resíduos sólidos urbanos.

MOTA (2005) faz uma análise ao levantar fatos existentes na sociedade como alguns programas públicos de incentivo à organização dos catadores de materiais recicláveis, programas de coleta seletiva, doação de equipamentos e locais para trabalho dos catadores. Esses programas são importantes, haja vista, que é responsabilidade do Poder Público Municipal a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, mas é necessário também conscientizar os catadores da sua atuação na cadeia produtiva da reciclagem no contexto capitalista, para avançar na luta pela proteção trabalhista.

Através de pressão política pela sociedade civil organizada, é preciso discutir a proposta para que a indústria recicladora contribua com uma parcela de seus lucros para a diminuição da precariedade dos trabalhadores da reciclagem, caso contrário, o Poder Público estará colaborando à apropriação pelo capital do trabalho do catador.

As organizações dos catadores de materiais recicláveis precisam sobreviver em uma sociedade capitalista, pois estão inseridas nela. Assim, precisam se adequar às suas regras, incluindo a comercialização dos materiais recicláveis e a sua rentabilidade no mercado.

Quanto à proteção ao trabalhador da reciclagem, a quase totalidade dos catadores de materiais recicláveis não contribui para o sistema previdenciário - INSS - e não contribuem por falta de condições financeiras já que não tem garantia de renda.

Conforme dados fornecidos por DEDECCA (2007, p. 22) no Brasil, em 2005, os ocupados do setor informal correspondem a 44,89% dos trabalhadores. A informalidade passa a atingir percentuais muito altos, quase metade dos trabalhadores brasileiros está fora dos benefícios

e da proteção oferecidas aos trabalhadores do mercado formal. E para os trabalhadores do setor informal será preciso o reconhecimento como trabalhadores e como sujeitos de direitos.

Segundo RODRIGUEZ (2002, p. 334) no estudo realizado em Cáli na Colômbia, constatou que:

a economia informal está plenamente articulada com a economia formal, como evidencia o caso dos recicladores de lixo independentes que vendem os seus produtos a intermediários que, por sua vez, os vendem às grandes companhias produtoras de papel. O caso dos recicladores mostra ainda que as formas econômicas populares são fonte de produtos, serviços e mão-de-obra barata para o setor moderno da economia.

Uma modificação recente no campo da previdência social - decorrente do aumento do setor informal e da não contribuição à Previdência Social por grande maioria desses trabalhadores - foi a instituição de uma nova modalidade de contribuição, que tem como público alvo principal os trabalhadores do setor informal.

Essa contribuição se dá em um percentual de 11% sobre o salário mínimo para os trabalhadores que trabalham por conta própria e empresário ou sócio de sociedade empresária, cuja receita bruta anual no ano-calendário anterior seja de até R\$ 36.000,00 e possibilita o acesso a todos os benefícios da previdência social, com exceção da aposentadoria por tempo de serviço.

A necessidade de inclusão na previdência é uma reivindicação dessa categoria de trabalhadores considerando os riscos constantes decorrente da atividade realizada, de cortes, fraturas e acidentes de trabalho, além da falta de uma perspectiva para o futuro, no que se refere a uma aposentadoria e nos casos de necessidade de afastamento do trabalho.

Os catadores de materiais recicláveis devem ser protegidos pela previdência social, especialmente nos casos de impossibilidade ou incapacidade para o trabalho sejam por motivos de doenças, acidentes ou idade.

Segundo MOTA (2002, p.19):

Transformados em produtores de mercadorias, os catadores de lixo materializam uma das novas *personas* do trabalho reestruturado: estão integrados ao circuito mercantil e produtivo, mas apartados das condições sociais que lhes assegurem os meios de proteção legais e institucionais relacionados ao seu estatuto de trabalhador.

O início da conscientização de formação de uma categoria que merece proteção devido à atividade que estão desenvolvendo, começa a se formar pela percepção das dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores e pela percepção da atividade que estão realizando, comparando-se com os trabalhadores assegurados pela previdência.

A coleta de materiais recicláveis nasceu como uma atividade em que os trabalhadores buscavam apenas a própria sobrevivência, mas com o reconhecimento pelos próprios catadores da atividade que realizam e da consciência da existência dessa categoria, inicia-se a formação da luta política pela proteção trabalhista.

Na luta pela sobrevivência, diversas são as dificuldades enfrentadas por essa categoria, sendo a falta de reconhecimento pela população e os estigmas estão presentes. JUNCÁ *apud* (GONÇALVES, 2005, p. 106): “Trabalhar com o lixo parece constituir-se em um desafio a ser vencido. Desafio que envolve ignorar estigmas e encarar riscos, substituindo medos e humilhações por formas de enfrentamento da realidade que criam e os mobilizam integralmente”.

A formação coletiva de uma categoria de trabalhadores se dá através da conscientização do trabalhador e de sua importância em uma sociedade cada vez mais interdependente.

Segundo OFFE (1984, p. 70):

Somente na medida em que essas associações dos relativamente sem poder conseguiram formar uma identidade coletiva, de acordo com padrões nos quais os custos de organização estão subjetivamente esvaziados, poderão elas esperar mudar a relação de poder original.

A medida que essa formação de reconhecimento enquanto categoria e classe vai se forjando, vão sendo construídos os elementos objetivos e subjetivos para a sua existência. O efetivo reconhecimento dos catadores de materiais recicláveis enquanto categoria profissional depende de criações legais para estabelecer as condições para o exercício dessa atividade.

No que se refere ao Direito existem lacunas na proteção ao trabalhador da coleta de materiais recicláveis. Os catadores estão inseridos no setor informal, a sua maioria trabalha de forma autônoma e os contratos de prestação de serviços são regulados pelo Direito Civil, arts. 593 a 609 do Código Civil.

Se os catadores de materiais recicláveis trabalharem com vínculo de subordinação, ou seja, trabalharem no setor formal, serão regulados pelo Direito do Trabalho que regula as relações aonde existe a subordinação e desta forma, uma desigualdade na relação laboral.

Os catadores que estão organizados em arranjos coletivos, em sua maioria em associações sem finalidade lucrativa, também têm sua regulação legal estabelecida pelo Direito Civil, arts. 53 a 61 do Código Civil. No entanto, se o arranjo coletivo for uma cooperativa há uma legislação específica sobre o tema, Lei nº 5.764/ 1971, que trata de forma igualitária todas as cooperativas, desde as grandes cooperativas agrícolas até as pequenas cooperativas de catadores. Há a especificação quanto às cooperativas sociais - Lei nº 9.867/1999 - que têm por finalidade inserir no mercado de trabalho as pessoas em desvantagem econômica, o art. 3º da referida Lei estabelece as pessoas em desvantagem:

Art. 3º - Consideram-se pessoas em desvantagem, para os efeitos desta lei:

- I - os deficientes físicos e sensoriais;
- II - os deficientes psíquicos e mentais, as pessoas dependentes de acompanhamento psiquiátrico permanente, os egressos dos hospitais psiquiátricos;
- III - os dependentes químicos;
- IV - os egressos de prisões;
- V - os idosos sem família e sem meios de subsistência;
- VI - os condenados a penas alternativas à detenção;
- VII - os adolescentes em idade adequada ao trabalho e situação familiar difícil do ponto de vista econômico, social ou afetivo.

Conforme descrição acima se verifica que os catadores de materiais recicláveis não se enquadram para formação de uma cooperativa social.

Nas associações como nas cooperativas não há vínculo de subordinação, desta forma, não deveriam ter atendidas suas demandas na Justiça do Trabalho, dever-se-ia pensar na criação de uma nova forma de proteção a esses trabalhadores. Mas essa questão é uma reflexão para a organização no mundo do trabalho, na qual a intervenção do Estado se faz necessária.

É importante destacar que ao iniciar um processo educativo com a população para a separação dos materiais recicláveis, também se faz necessário iniciar processos educacionais com os catadores, visando sua condição de cidadania. A qualificação profissional é indispensável para a organização dos trabalhadores da reciclagem. E essa qualificação precisa começar com a inserção destes trabalhadores na educação formal, desde a alfabetização, formação política para compreensão da sua atividade na sociedade e formação técnica buscando melhores formas de realização do trabalho. Outro fato a ser considerado é que a atividade do catador de

material reciclável pode ser inserida como uma prestação de serviço e não, necessariamente, como um empregado do Poder Público Municipal.

Para que o setor da reciclagem não se torne “terra de ninguém”, deve haver regulação pelo Poder Público, inserindo a proteção ao catador de material reciclável, que faz parte deste ciclo produtivo.

Segundo RODRIGUEZ (2002, p. 344):

Que fatores explicam a estabilidade das estruturas sociais e econômicas das quais se alimenta o mercado da reciclagem e que mantêm os recicladores informais às margens deste, “apanhados na camada mais baixa do capitalismo, onde o sistema mostra sua face mais brutal e antagonica? (Birkbeck, 1978). Dois fatores, evidentes na descrição anterior, constituem em minha opinião, o círculo vicioso que perpetua o processo de empobrecimento dos recicladores. Trata-se da exploração econômica derivada da estrutura do mercado da reciclagem e da conduta dos seus atores dominantes (isto é, a grande indústria e os intermediários), por um lado, e a dramática exclusão social de que são alvo os recicladores, por outro.

Esse antagonismo, essa luta de interesses que está presente na sociedade civil, irá refletir diretamente no Estado. A classe dominante e organizada, representada no caso da reciclagem pela indústria e pelos intermediários impõe suas condições para os trabalhadores que estão à margem do mercado formal e trabalhando na coleta de material reciclável como forma de sobrevivência.

Para os catadores de materiais recicláveis a luta não é apenas pelo reconhecimento profissional, uma luta enquanto trabalhador. O catador luta também pela sua sobrevivência e reivindica uma vida melhor, com menos desigualdades sociais. Podemos considerar que a partir desse

segmento social se expressa o questionamento das estruturas da sociedade capitalista. Para se alcançar as reivindicações dos catadores se fazem necessária a luta política através do reconhecimento pelos próprios catadores de sua atividade e da importância dela, da organização e da pressão exercida através do movimento social e dos empreendimentos organizados pelos catadores e das parcerias estabelecidas.

Ao direito do trabalho cabe acolher as demandas por proteção dos trabalhadores da reciclagem, cumprindo com o seu papel civilizador nas relações entre capital e trabalho.

## **REFERÊNCIAS:**

### **1. LIVROS**

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

CONCEIÇÃO, Marcio Magera. **Os empresários do lixo: um paradoxo da modernidade: análise interdisciplinar das Cooperativas de reciclagem de lixo**. Campinas, SP: Editora Áramo, 2003.

COSTA, Lucia Cortes. **Os impasses do Estado Capitalista, uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil**. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.

DALLEGRAVE NETO, José Affonso. **Transformações do Direito do Trabalho**. Curitiba: Juruá, 2000.

DIEESE, **A situação do trabalho no Brasil**. São Paulo: DIEESE, 2001.

GONÇALVES, Pólita. **A reciclagem integradora dos aspectos ambientais, sociais e econômicos**. Rio de Janeiro: DP&A, Fase, 2003.

HOBSBAWN, Eric . **Mundos do Trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPT. **Manual de gerenciamento integrado**, São Paulo: IPT, 2002.

LAFARGUE, **O Direito à preguiça**. São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999.

MARX, Karl. **Para crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.



\_\_\_\_\_. **Trabalho assalariado e capital**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1987.

\_\_\_\_\_. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos econômicos de Marx de 1861 a 1863**. [Parte 3) Mais valia relativa – k) Produtividade do Capital, Trabalho Produtivo e Improdutivo. Disponível em:

<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ma000063.pdf>.

Acesso em: 05 abr. 2007.

MARX, Karl, ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. Porto Alegre: L&PM, 2001

\_\_\_\_\_. **A Ideologia alemã**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2005.

MELMAN, Charles. **O homem sem gravidade: gozar a qualquer preço**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2003.

MIAILLE, Michel. **Introdução crítica ao Direito**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

MOTA, Ana Elizabete. **Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90**. São Paulo: Cortez, 2005.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 1997.

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1984.

POCHMANN, M. **O trabalho sob fogo cruzado: exclusão, desemprego e precarização no final do século**. São Paulo: Contexto, 2000.

\_\_\_\_\_. **A década dos mitos**. São Paulo: Contexto, 2001

\_\_\_\_\_. **Atlas da exclusão social no Brasil**. Vol. 2. São Paulo: Cortez, 2003.

\_\_\_\_\_. **Atlas da exclusão social no Brasil**. Vol. 2. São Paulo: Cortez, 2004.

RODRIGUEZ, Cesar. À procura de alternativas econômicas em tempos de globalização: o caso das cooperativas de recicladores de lixo na Colômbia. In: SANTOS, Boaventura de Souza. (org.) **Produzir para viver, os caminhos da produção não capitalista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 329-367.

ROSA, Maria Inês. **Trabalho, subjetividade e poder**. São Paulo: Editoras Letras & Letras, 2002.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 1996.

\_\_\_\_\_. **A globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

## 2. ARTIGOS DE PERIÓDICOS

BORGES, Altamiro. **A reforma trabalhista no governo Lula**. Revista Espaço Acadêmico, agosto de 2004, disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/039/39cborges.htm>, acesso em 02 de novembro de 2006.

DEDECCA, Cláudio Salvadore. **Setor informal e informalidade no Brasil**. Ciência hoje, São Paulo, vol. 39, n 234, p. 18-23, 2007.

GONÇALVES, Raquel de Souza. **Catadores de materiais recicláveis: trabalhadores fundamentais na cadeia produtiva do país**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n 82, p. 87-109, 2005.

JUNCÁ, Denise Chrysóstomo de Moura. **Da cana para o lixo: um percurso de desfiliação?** Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n 63, p. 131-150, 2000.

\_\_\_\_\_. **Trajetórias de sujeitos no lixo**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n 84, p. 169-189, 2005.

MARQUES, Rosa Maria. **Uma previdência social para os brasileiros**. Rosa Luxemburgo Stiftung. São Paulo. Disponível em: [http://www.rls.org.br/publicue/media/Rosa\\_Maria\\_Marques.pdf](http://www.rls.org.br/publicue/media/Rosa_Maria_Marques.pdf). Acesso em: 05 abr. 2007.

MOTA, Ana Elizabete. **Entre a rua e a fábrica: reciclagem e trabalho precário**. Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: ABEPSS, ano 3, n 6, p. 9-22, 2002.

PROCURSIN, Pedro. **O trabalho na reestruturação produtiva – análise jurídica dos impactos no posto de trabalho**. São Paulo: LTr, 2001.

SOUZA, Pedro Bastos. **Reformas trabalhistas, neoliberalismo e desemprego**. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7687>>, em 04 de novembro de 2006.

TAVARES, Maria Augusta. **A centralidade do trabalho produtivo no capitalismo contemporâneo**. Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: ABEPSS, 2002.

### 3. ARTIGOS DE JORNAL

GOIS, Antonio. **População das cidades supera a rural no planeta**. Folha de São Paulo. São Paulo, p. A14, 28 jul. 2007.

GOLDBERG, Simone. **Os ganhos saídos do lixo**. Conjuntura Econômica, São Paulo, v. 59, n. 9, p. 30-31, set. 2005.

LIMA, Clarissa; MARTINS Fernando. **Carrinheiros coletam 375 t. de lixo por dia**. Gazeta do Povo. Curitiba, 13 de nov. 2000.

VARGA, Laszló; DIAS, José Alan. **Miséria reciclada. Desemprego impulsiona corrida da sucata**. Folha de São Paulo. São Paulo, p. B6, 20 jul. 2003.